

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS OWENS CORNING FIBERGLAS A.S. LTDA.

Condições Gerais de Contratação

1. ACEITAÇÃO. A **Contratada**¹ leu e comprehende os presentes Termos e Condições Gerais (doravante denominados “Termos e Condições”) e concorda que a aceitação por escrito da **Contratada** ou o início de qualquer trabalho ou serviço sob o presente instrumento, assim como qualquer pedido de serviços emitido pela **OWENS CORNING FIBERGLAS A.S. LTDA.** (doravante denominada “**Owens Corning**”) mencionando os presentes Termos e Condições (doravante denominado “Ordem de Serviços”) deverá constituir a aceitação dos presentes Termos e Condições pela **Contratada**. A Ordem de Serviços será considerada aceita, tornando-se vinculante e obrigatória, se não for expressamente recusado pela **Contratada** por escrito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis do seu recebimento.

2. PREÇOS E FATURAMENTO. A **Owens Corning** pagará à **Contratada** o preço acordado pelas mercadorias ou serviços, incluindo encargos e impostos de frete, conforme especificado na Ordem de Serviços.

2.1. A **Contratada** deve fornecer notas fiscais corretas e completas imediatamente após a finalização dos serviços, aceitando pagamento por cheque ou outro equivalente monetário. O prazo de pagamento começa após a validação das notas fiscais pela **Owens Corning**, com possibilidade de desconto até a data de vencimento. O pagamento não implica aceitação dos produtos ou serviços e não exclui a responsabilidade da **Contratada** por defeitos ou inadequações.

2.2. O cumprimento do pedido deve respeitar quantidades e prazos estipulados, sendo essencial para a **Owens Corning**. Atrasos podem resultar em multas conforme acordado nos Termos e Condições.

3. ALTERAÇÕES DA ORDEM DE SERVIÇOS. A **Owens Corning** tem o direito de alterar ou cancelar parte da Ordem de Serviços sem custos, desde que avise a **Contratada** com antecedência. Para mercadorias e/ou serviços customizados, o aviso deve ser dado com no mínimo 60 dias antes da data de entrega; para mercadorias e/ou serviços não customizados, o aviso deve ser dado com no mínimo 15 (quinze) dias antes da data de entrega.

3.1. A **Owens Corning** também pode alterar detalhes do pedido, como desenhos, especificações, método de embalagem, local de entrega, descrição dos serviços, prazo de prestação de serviços e local de prestação de serviços, desde que respeite os prazos de aviso prévio mencionados anteriormente. Se a **Owens Corning** alterar ou cancelar qualquer parte da Ordem de Serviços após os prazos mencionados, ela será responsável pelos custos diretos efetivos incorridos pela **Contratada** como resultado direto da alteração ou cancelamento, desde que esses custos não sejam recuperáveis de outras maneiras razoáveis. Qualquer previsão fornecida pela **Owens Corning** é apenas uma acomodação para a **Contratada** e não constitui um compromisso vinculativo.

3.1.1. Se a alteração afetar os preços ou cronogramas, a **Contratada** tem o direito de solicitar um ajuste equitativo, desde que faça a reivindicação por escrito antes da expedição das mercadorias ou prestação dos serviços. Essa reivindicação deve ser feita dentro de 30 (trinta) dias após a notificação da alteração para mercadorias e/ou serviços customizados, e dentro de 10 (dez) dias para mercadorias e/ou serviços não customizados.

¹ O termo “**Contratada**” inclui subcontratados, fornecedores, vendedores, contratados e consultores.

3.2.2. Se a Ordem de Serviços estiver relacionada a um contrato preferencial do Governo, a **Contratada** deve fazer a reivindicação dentro de 5 (cinco) dias após a notificação da alteração. Se as partes não chegarem a um acordo sobre o valor do ajuste, a **Owens Corning** pode rescindir a Ordem de Serviços em relação aos itens afetados.

4. INSOLVÊNCIA DA CONTRATADA. A **Owens Corning** tem o direito de cancelar a Ordem de Serviços imediatamente, sem aplicação de penalidades ou indenizações, se a **Contratada** se tornar insolvente, arquivar uma petição de falência voluntária, tiver uma petição de falência involuntária arquivada contra ela, ou se um depositário ou fiduciário for nomeado para ela.

5. INSPEÇÃO. A **Contratada** concorda que a **Owens Corning** tem o direito de acessar suas instalações, a seu critério, para inspecionar instalações, materiais e bens da **Owens Corning** abrangidos pela Ordem de Serviços, sujeito a requerimentos razoáveis de confidencialidade da **Contratada**. Essas inspeções, realizadas antes, durante ou após a fabricação ou prestação de serviços, não implicam em aceitação tácita por parte da **Owens Corning**.

6. USO DE INSTALAÇÕES DA OWENS CORNING. A **Contratada** concorda em realizar todo o trabalho conforme especificado pela **Owens Corning**, sem interferir no uso de qualquer local pela **Owens Corning** ou causar interrupções nas operações da empresa. Ela não pode usar materiais perigosos sem aviso prévio e consentimento por escrito da **Owens Corning**, e deve tomar precauções para proteger o local e as pessoas e bens relacionados ao trabalho.

6.1. A **Contratada** deve garantir que seus funcionários e subcontratados cumpram os requisitos de segurança específicos de cada local. Além disso, a **Owens Corning** tem o direito de remover qualquer pessoa que viole suas políticas de segurança, incluindo a proibição de violência física, posse de armas letais, notificação de emergências e incidentes, e revista de itens na entrada e saída dos locais.

6.2. Após a conclusão do trabalho, a **Contratada** deve deixar o local limpo e livre de ferramentas e materiais residuais. Ela também deve notificar

imediatamente a **Owens Corning** sobre qualquer lesão relacionada ao trabalho. A **Contratada** é responsável por perdas, lesões ou outras reclamações decorrentes de seu trabalho, exceto em casos de negligência da **Owens Corning**.

7. CONFORMIDADE GOVERNAMENTAL. A **Contratada** deve cumprir todas as leis federais, estaduais, locais e estrangeiras aplicáveis às suas obrigações sob a Ordem de Serviços, e fornecer à **Owens Corning** todas as informações necessárias para que a **Owens Corning** cumpra essas leis ao utilizar as mercadorias e/ou serviços da Ordem de Serviços. Isso inclui obter e manter todas as certificações, autorizações, licenças e permissões necessárias, às suas próprias custas, para concluir o trabalho. Se a Ordem de Serviços estiver relacionada a um contrato ou subcontrato preferencial do Governo, a **Contratada** também deve cumprir as cláusulas de repasse de obrigações impostas pela legislação aplicável e por quaisquer termos adicionais disponíveis no website da **Owens Corning** em ocsupplier.owenscorning.net, identificados como "*Owens Corning – Termos e Condições Complementares de Pedido de Compra*" e que são incorporados por referência no presente instrumento.

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL. A **Contratada** deve defender, indenizar e isentar a **Owens Corning** e suas afiliadas por qualquer infração efetiva ou reivindicada de propriedade intelectual relacionada ao objeto da Ordem de Serviços, exceto se a infração ocorrer devido à conformidade com especificações por escrito da **Owens Corning**, ou por não cumprir os requisitos específicos do item 8.2 abaixo.

8.1. Se o uso de qualquer mercadoria e/ou serviço pela **Owens Corning** for proibido devido a infração de propriedade intelectual (Produto em Infração), a **Contratada** deve, às suas próprias custas, tentar garantir o direito da **Owens Corning** de continuar usando o Produto em Infração. Se isso não for possível, a **Contratada** deve, às suas próprias custas, substituir ou modificar o Produto em Infração, ou reembolsar integralmente os custos pagos pela **Owens Corning** pelo Produto em Infração. A **Contratada** deve remover o nome da **Owens Corning** e outras marcas registradas de qualquer Produto em Infração rejeitado,

devolvido ou não adquirido pela **Owens Corning**, antes de qualquer outra venda, uso ou descarte. A **Owens Corning** pode copiar ou reproduzir documentos e informações fornecidos pela **Contratada** apenas para os fins de elaborar, construir, operar, manter ou licenciar projetos da **Owens Corning**, desde que a **Contratada** obtenha as permissões necessárias de terceiros detentores de direitos exclusivos ou autorais.

8.2. Se o trabalho realizado pela **Contratada** resultar em algo patenteável ou passível de direitos autorais relacionados aos negócios da **Owens Corning**, a **Contratada** cede todos os direitos relacionados a isso para a **Owens Corning** e deve auxiliar na obtenção de patentes ou direitos autorais, às suas próprias custas. Se o objeto passível de direitos autorais não se qualificar como um trabalho realizado por encomenda, a **Contratada** deve obter a cessão para a **Owens Corning** de todos os direitos autorais relacionados a isso, às suas próprias custas.

9. CONFIDENCIALIDADE. Todas as Informações Confidenciais relacionadas à Ordem de Serviços e obtidas pela **Contratada** são de propriedade da **Owens Corning**, devem ser mantidas em estrita confidencialidade e devem ser devolvidas à **Owens Corning**, mediante solicitação. A **Contratada** concorda em não usar ou divulgar quaisquer Informações Confidenciais da **Owens Corning**, que incluem informações designadas como confidenciais pela **Owens Corning**, informações relacionadas a produtos ou operações comerciais da **Owens Corning**, e informações obtidas por meio de sistemas de informação da **Owens Corning**. A **Contratada** deve manter em estrita confidencialidade todas as Informações Confidenciais adquiridas durante a Ordem de Serviços, e usá-las apenas para cumprir o objeto da Ordem de Serviços.

9.1. A **Contratada** concorda em não usar ou divulgar essas informações de outra forma, e em ajudar a **Owens Corning** a proteger e melhorar seus direitos em relação a essas informações. O dever de confidencialidade da **Contratada**, mesmo após a rescisão da Ordem de Serviços, permanece em vigor. A **Contratada** deve implementar medidas razoáveis, incluindo procedimentos de recuperação de desastre, para

proteger os dados da **Owens Corning** contra perda, acesso ou divulgação acidental ou ilegal. Em caso de divulgação ou perda de Informações Confidenciais, a **Contratada** deve notificar imediatamente a **Owens Corning**. A **Contratada** concorda em não fazer reivindicações em relação a informações técnicas que ela tenha divulgado para a **Owens Corning** em razão da Ordem de Serviços.

9.2. A **Owens Corning** possui o direito a uma medida liminar para impedir e restringir o uso de Informações Confidenciais. A **Contratada** deve incluir nos seus subcontratos os mesmos deveres impostos por estes Termos e Condições, que vigoram em benefício da **Owens Corning**.

10. ANÚNCIO/ PUBLICIDADE. A **Contratada** não pode anunciar ou publicar o fato de ter firmado um compromisso com a **Owens Corning** sem obter consentimento por escrito. Também não pode usar marcas registradas ou nomes comerciais da **Owens Corning** em anúncios ou materiais promocionais sem consentimento prévio por escrito. Se a **Contratada** violar essa disposição, a **Owens Corning** tem o direito de cancelar a parte não entregue de quaisquer Pedidos de Compra e não é obrigada a fazer pagamentos adicionais, exceto por Pedidos de Compra já comprovadamente executados.

11. SEGURO. A **Contratada** concorda em manter apólices de seguro em benefício da **Owens Corning**, conforme itens a seguir: (i) Responsabilidade Geral Comercial, no valor de US\$ 500.000,00 por ocorrência e US\$ 1.000.000,00 no agregado; e (ii) Responsabilidade Automotiva, no valor de US\$ 400,00 por cada acidente.

11.1. A **Contratada** deve fornecer certificados de seguro à **Owens Corning**, comprovando a cobertura e os valores estabelecidos. Esses certificados devem nomear a **Owens Corning** como segurada adicional e/ou beneficiária e garantir que a **Owens Corning** seja notificada por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência sobre qualquer cancelamento ou redução na cobertura. Se a **Contratada** violar essa disposição, a **Owens Corning** tem o direito de rescindir a Ordem de Serviços e cancelar a parte não entregue de qualquer Serviços abrangida por qualquer Ordem

de Serviços, sem a obrigação de efetuar pagamentos adicionais, exceto em relação aos Serviços entregues antes da rescisão.

11.2. Além disso, se a **Owens Corning** determinar que a **Contratada** se qualifica como **Contratada** de Nível 1, a **Contratada** concorda em manter uma assinatura com uma prestadora de serviço de gestão de vendedores designada pela **Owens Corning**. A **Contratada** deve fornecer todas as informações solicitadas pela **Owens Corning** e cumprir todos os requisitos de seguro identificados por ela. A falha em cumprir essas obrigações será considerada uma violação substancial da Ordem de Serviços ou dos presentes Termos e Condições.

12. RESCISÃO POR ALTERAÇÃO DE CONTROLE. Se a **Contratada** passar por uma Alteração de Controle, a **Owens Corning** tem o direito, mas não a obrigação, de rescindir a Ordem de Serviços. Uma Alteração de Controle inclui várias situações, como a venda de ativos da **Contratada**, a venda de mais de 20% das ações da **Contratada**, a assinatura de contratos que concedam controle a terceiros, ou fusões que resultem em uma alteração significativa na gestão ou operações da **Contratada**. A **Contratada** deve notificar imediatamente a **Owens Corning** por escrito sobre qualquer Alteração de Controle. Se a **Owens Corning** optar por rescindir a Ordem de Serviços, ela deve fornecer à **Contratada** um aviso por escrito com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

13. RESCISÃO POR CONVENIÊNCIA. A **Owens Corning** tem o direito, a seu exclusivo critério, de rescindir a relação comercial com a **Contratada**, bem como qualquer Ordem de Serviços, total ou parcialmente. Essa rescisão deve ser feita por meio de um Aviso de Rescisão por Conveniência, que especifica a extensão da rescisão e a data de entrada em vigor. Após receber o aviso, a **Contratada** deve: (a) interromper imediatamente o trabalho conforme especificado no aviso; (b) não fazer pedidos adicionais de materiais, exceto se necessários para concluir a parte do trabalho que não foi rescindida; (c) fazer esforços razoáveis para cancelar ou ceder pedidos de subfornecedores à **Owens Corning**; e (d) ajudar a **Owens Corning** na manutenção, proteção e descarte de bens

adquiridos sob a Ordem de Compras, quando solicitado.

13.1. Se a rescisão for feita pela **Owens Corning** por conveniência, ela deverá enviar um aviso com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência. A **Owens Corning** pagará à **Contratada** um reajuste equitativo, que incluirá: (a) valores devidos e não pagos anteriormente à **Contratada** por mercadorias concluídas de acordo com a Ordem de Serviços antes do aviso de rescisão, e por trabalho concluído após o aviso; (b) uma quantidade razoável de mercadorias e materiais em produção, exceto se forem estoque padrão da **Contratada**; (c) custos de liquidar e pagar reivindicações de pedidos cancelados; e (d) um lucro razoável pelos custos incorridos no trabalho rescindido, a menos que a **Contratada** teria tido prejuízo se a Ordem de Serviços fosse cumprida, caso em que a **Owens Corning** não pagará lucro. O valor total a ser pago à **Contratada** não excederá o preço total dos Pedidos de Compra em vigor e será reduzido pelos pagamentos já efetuados e, se aplicável, pela parte do preço referente ao trabalho não rescindido. A **Contratada** concorda em renunciar a todas as reivindicações por perda de lucros previstos sobre o trabalho rescindido.

14. RESCISÃO POR INADIMPLEMENTO. A **Owens Corning** pode rescindir total ou parcialmente o trabalho da **Contratada** sob a Ordem de Serviços em algumas circunstâncias. Isso pode ocorrer se a **Contratada** não cumprir o cronograma e os prazos especificados, se entregar mercadorias ou serviços não conformes, ou se não cumprir outras obrigações da Ordem de Serviços. Se houver algum descumprimento, a **Owens Corning** enviará um aviso por escrito à **Contratada**, descrevendo o problema e sua intenção de rescindir devido a esse motivo (chamado de "Aviso de Inadimplemento").

14.1. Se a **Contratada** não corrigir a falha dentro de 10 (dez) dias após receber o Aviso de Inadimplemento (ou 5 dias se a Ordem de Serviços for relacionada a um contrato governamental preferencial), a **Owens Corning** enviará um Aviso de Rescisão por Inadimplemento por escrito. Se a **Owens Corning** rescindir a Ordem de Serviços, pode fornecer suprimentos ou serviços semelhantes aos rescindidos a terceiros ou à própria **Contratada**, com a **Contratada** sendo responsável por quaisquer custos adicionais. A

Contratada continuará sendo responsável pelo cumprimento da Ordem de Serviços. Se, após o Aviso de Rescisão por Inadimplemento, for determinado que a **Contratada** não estava em inadimplemento, os direitos, obrigações e responsabilidades das partes serão os mesmos como se a Ordem de Serviços tivesse sido rescindida pela **Owens Corning** por conveniência.

15. FORÇA MAIOR. Nenhuma parte será responsável omissões ou atrasos no cumprimento da Ordem de Serviços ou dos presentes Termos e Condições, total ou parcialmente, causados por eventos imprevisíveis e inevitáveis, como intervenção governamental, guerra ou ameaça de guerra, atos de terrorismo, greves, ou outras circunstâncias semelhantes que não possam ser razoavelmente evitadas pela parte afetada. No entanto, a parte afetada deve notificar imediatamente a outra parte assim que a situação se tornar previsível e deve fazer esforços razoáveis para superar os efeitos da contingência.

15.1. Se a alocação de produtos se tornar necessária, a **Contratada** deve distribuir sua produção e estoques disponíveis de forma justa e equitativa entre os consumidores contratuais, incluindo a **Owens Corning**. Todas as remessas devem ser feitas a partir da fábrica designada da **Contratada**, a menos que uma alteração seja autorizada por escrito pela **Owens Corning**.

15.2. Se uma das partes não cumprir devido a um evento listado na cláusula de Força Maior por um período de 30 (trinta) dias consecutivos ou mais, a outra parte terá o direito, além de quaisquer outros direitos e remédios legais disponíveis, de rescindir a Ordem de Serviços mediante aviso por escrito para a parte inadimplente.

16. NÃO RENÚNCIA. Qualquer omissão da **Owens Corning** em insistir no cumprimento estrito de qualquer termo ou condição do contrato, ou qualquer atraso em exercer quaisquer direitos ou remédios legais, não deve ser interpretado como uma renúncia a esses direitos. Mesmo que a **Owens Corning** não exerça imediatamente seus direitos em caso de violação por parte da **Contratada**, isso não significa que a **Contratada** está isenta de suas obrigações contratuais. Além disso, se a **Owens Corning** aceitar ou pagar por quaisquer mercadorias ou serviços, isso não

implica uma renúncia aos direitos da **Owens Corning** de insistir no cumprimento estrito do contrato.

16.1. Quando um documento fornecido pela contratada for sujeito a termos como "Autorização para Prosseguir", "Aprovação", "Aceitação", "Revisão", "Comentário" ou similares, isso significa que a contratada deve enviar o documento, resolver quaisquer comentários e obter a autorização para prosseguir antes de implantar as informações nele contidas. Esta revisão não implica em uma verificação completa. A autorização para prosseguir não constitui aceitação ou aprovação de detalhes de design, cálculos, análises, testes, métodos ou materiais de construção desenvolvidos ou selecionados pela contratada, nem isenta a contratada de cumprir integralmente os requisitos da Ordem de Serviços.

17. INDENIZAÇÃO. A **Contratada** deverá defender a **Owens Corning**, suas afiliadas e seus respectivos diretores, conselheiros, funcionários e agentes contra todas as reivindicações de terceiros e indenizar e isentar as partes da **Owens Corning** por todas as responsabilidades, danos, custos e despesas incorridos em decorrência de qualquer ato ou omissão no cumprimento do contrato ou por qualquer ato negligente por parte da contratada ou de suas partes relacionadas. Isso inclui qualquer não conformidade de mercadorias ou serviços entregues sob o contrato, bem como lesões pessoais, danos à propriedade ou qualquer outra consequência decorrente das ações ou omissões da contratada. Na medida permitida por lei, a contratada concorda em renunciar a qualquer imunidade de demanda que possa ter sob as leis de compensação de trabalhadores ou outras leis aplicáveis, na medida necessária para que a **Owens Corning** seja totalmente indenizada e isenta. A contratada também isenta a **Owens Corning** de toda responsabilidade por seguradoras da contratada ou outras partes que buscam reivindicações através da contratada. As disposições desta Cláusula 17 subsistirão à rescisão da Ordem de Serviços por qualquer motivo.

17.1. **Limitação de Responsabilidade.** Não obstante nada em contrário contido na Ordem de Serviços, a responsabilidade máxima, se houver,

da **Owens Corning** por todos os danos, incluindo, entre outros, danos contratuais e danos por lesões a pessoas ou propriedades, sejam decorrentes de violação de contrato, negligência, responsabilidade objetiva ou outro dolo da **Owens Corning**, é limitada a um valor não superior ao preço total pago pela **Owens Corning** para a **Contratada** sob a Ordem de Serviços a que o referido dano estiver vinculado. Em nenhum evento, a **Owens Corning** deverá ser responsável perante a **Contratada** por quaisquer danos especiais, incidentais, indiretos, consequentes ou punitivos, incluindo, entre outros, receitas e lucros cessantes.

18. RELAÇÃO DAS PARTES. A contratada atuará como contratada independente para a produção de mercadorias e prestação de serviços sob a Ordem de Serviços, sem ser considerada funcionária, agente, empregada ou representante da **Owens Corning**. A **Owens Corning** não terá direção ou controle sobre a contratada, exceto quanto ao resultado a ser obtido. As mercadorias e serviços devem ser aprovados pela **Owens Corning** e estar sujeitos à inspeção para garantir sua conclusão satisfatória. A contratada não tem autoridade para vincular a **Owens Corning** em contratos, a menos que autorizada por escrito. Nenhuma parte pode gastar fundos em nome da outra parte. Cada parte deve conduzir seus negócios de forma que terceiros não possam razoavelmente pensar que ela tem autoridade para vincular a outra parte. A Ordem de Serviços não constitui relação de franquia, sócios, corretagem, joint venture ou agência entre as partes.

19. DIREITOS DE RETENÇÃO. Somente a **Contratada** poderá exercer direitos de retenção. A **Contratada**, concorda em incluir em todos os subcontratos relacionados a Ordem de Serviços, e garantir que seus subcontratados também incluam, uma cláusula proibindo direitos de retenção por parte de subcontratados, trabalhadores, mecânicos e fornecedores de materiais. A contratada deverá defender, indenizar e isentar a **Owens Corning** de quaisquer direitos de retenção por parte de trabalhadores, mecânicos e fornecedores de materiais sobre materiais, equipamentos, produção em andamento ou instalações relacionadas ao trabalho sob a Ordem de Compras. A **Owens**

Corning poderá reter pagamentos devidos à contratada até que ela envie renúncias assinadas de direitos de retenção de todas as partes com direito a reivindicar tais direitos. A **Owens Corning** também pode reter, dos pagamentos devidos, valores considerados suficientes para cobrir possíveis direitos de retenção não renunciados.

20. ACORDO INTEGRAL. Os Termos e Condições, juntamente com os termos na Ordem de Serviços, anexos, apêndices ou adendos específicos mencionados, formam o acordo completo entre a **Contratada** e a **Owens Corning** e substituem todas as declarações anteriores, sejam verbais ou escritas. Qualquer modificação ou adição a estes termos só é válida se feita por um aditamento de contrato de compra emitido pela **Owens Corning** e assinado por ambas as partes.

21. CÓDIGO DE CONDUTA DE FORNECEDORES; SUSTENTABILIDADE. A **Owens Corning** adotou um Código de Conduta de Fornecedores (doravante denominado “Código”), sendo que o texto integral pode ser encontrado na parte de Sustentabilidade da **Owens Corning** de seu website que pode ser acessado em www.owenscorning.com. A **Contratada** reconhece que a **Owens Corning** pretende criar e manter relações com fornecedores e vendedores que adotem e adiram aos mesmos princípios ou a princípios superiores em relação aos princípios abrangidos no Código. A **Contratada** deverá cumprir o Código ou qualquer código substancialmente similar que for, no mínimo, tão restritivo. A **Contratada** ainda deverá cooperar e responder a todas as averiguações, questionários e solicitações razoáveis por informações a partir da **Owens Corning** em relação à adesão da **Contratada** ao Código.

22. CONFORMIDADE COM PRÁTICAS ÉTICAS. A **Owens Corning** está comprometida em cumprir leis anticorrupção aplicáveis dos países em que a **Owens Corning** e suas afiliadas operam, incluindo a Lei de Práticas Corruptas Estrangeiras dos Estados Unidos, a Lei de Suborno do Reino Unido, e quaisquer outras leis aplicáveis sobre suborno ou práticas corruptas (de forma conjunta, doravante denominadas “Leis de Práticas Éticas”). Não obstante, a **Contratada** declara neste ato que tem conhecimento das leis anteriormente citadas e das leis de anticorrupção

brasileiras, em especial a lei n. 9.613, de 3 de março de 1998 (a “Lei sobre os crimes de “Lavagem” de Dinheiro”), e lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013 (a “Lei Anticorrupção” e, em conjunto com a Lei sobre os crimes de “Lavagem” de Dinheiro, as “Regras Anticorrupção Brasileiras”), e suas respectivas regulamentações, inclusive nos locais de atuação da **Owens Corning**, obrigando-se a cumprir integralmente com seus dispositivos, mediante a abstenção de qualquer atividade que constitua ou possa constituir uma violação das Regras Anticorrupção.

22.1. Ao conduzir suas responsabilidades sob a Ordem de Serviços e os presentes Termos e Condições, a **Contratada**, qualquer uma de suas afiliadas, subsidiárias e seus respectivos detentores de participação de capital, sócios, diretores, conselheiros, funcionários, representantes, afiliadas, subcontratados, ou outros agentes, não deverão, de forma individual, direta ou indiretamente, ofertar, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento de qualquer valor monetário, ou ofertar, fornecer, prometer fornecer ou autorizar o fornecimento de qualquer vantagem financeira ou outra vantagem ou qualquer item de valor para: (i) qualquer oficial ou funcionário de qualquer governo, ou qualquer departamento, agência ou repartição concernente, qualquer partido político ou seu oficial, qualquer candidato a cargo político, qualquer oficial ou funcionário de qualquer organização internacional pública, ou qualquer pessoa atuando em uma capacidade oficial em nome ou em representação de qualquer referido governo, departamento, agência, repartição, partido ou organização, em cada caso, com a finalidade de (a) influenciar ou recompensar qualquer ato ou decisão do referido oficial, funcionário, partido ou candidato; (b) induzir o referido oficial, funcionário, partido ou candidato a praticar ou omitir a prática de qualquer ato em violação de seu dever legal; ou (c) induzir o referido oficial, funcionário, partido ou candidato a utilizar sua influência com um governo estrangeiro ou repartição concernente para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão do referido governo ou repartição; ou (d) garantir qualquer vantagem imprópria para a **Owens Corning**; ou (ii) um diretor, funcionário, agente ou representante de outra sociedade ou organização, sem o conhecimento e consentimento da sociedade ou

organização, com a intenção de influenciar o ato da parte recebedora em relação aos negócios de sua sociedade, ou para obter um benefício comercial em detrimento da sociedade ou organização da parte recebedora; ou induzir a parte recebedora a violar um dever de lealdade perante sua empregadora.

22.2. Se a **Owens Corning** possuir evidência de que a **Contratada** tenha sido acusada, possuir acusações formais pendentes ou, de outra forma, for penalizada pela violação das Leis de Práticas Éticas, então a **Owens Corning** deverá manter o direito de rescindir a Ordem de Serviços com vigor imediato.

23. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD). Em relação às informações eventualmente protegidas por lei, em especial aquelas as quais se refere a Lei 13.709/2018 (“LGPD”), deve ser observado o que segue: (i) O tratamento de Dados Pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na LGPD, para propósitos legítimos, específicos, explícitos, em razão deste Contrato, e informados ao Titular dos Dados Pessoais; (ii) A **Contratada**, ao realizar o tratamento de Dados Pessoais, compromete-se a cumprir as obrigações estabelecidas na LGPD relacionadas aos direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, por meio de procedimentos claros e acessíveis aos Titulares dos Dados Pessoais, inclusive para correção, bloqueio, eliminação dos dados e revogação do consentimento para tratamento; (iii) A **Contratada** compromete-se em manter programas de segurança da informação (incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos) elaborados para: (a) proteção dos dados, documentos e demais informações confidenciais obtidas em razão deste Contrato; (b) auxiliar os Titulares a ter proteção contra perdas, acessos ou divulgação accidentais ou ilícitas; (c) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (d) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares.

23.1. Em caso de iminência ou ocorrência de incidentes de segurança, de qualquer natureza, incluindo a divulgação ou acesso não autorizado aos dados e informações em posse da **Contratada** em razão destes Termos e Condições, ela deverá

notificar a **Owens Corning** imediatamente da constatação da referida ocorrência ou iminência.

23.2. A **Contratada** tomará medidas razoáveis para garantir que o acesso aos dados, informações e documentos obtidos em razão destes Termos e Condições ou da Ordem de Compras se dará somente por pessoal essencial ao cumprimento das disposições previstas por eles ou em virtude de lei.

23.3. A **Contratada** não poderá alterar, excluir, incluir ou realizar qualquer tipo de manipulação das informações, dados ou sistemas, o que inclui a proibição quanto à impressão de documentos ou telas, cópias de informações, exceto se expressamente autorizado pela **Owens Corning**, sendo vedadas entre outras atividades que importem no manuseio não autorizado de dados e sistemas.

23.4. No caso de realização de tratamento ou armazenamento de dados por terceiros, a **Contratada** se compromete em estabelecer disposições contratuais com a parte em questão que reflitam a integralidade das obrigações assumidas nesta cláusula.

24. INDEPENDÊNCIA DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

CONTRATUAIS. Se algum termo ou disposição da Ordem de Compras ou dos Termos e Condições for considerado inválido, ilegal ou inexequível em qualquer jurisdição, isso não afetará a validade ou aplicabilidade de outros termos ou disposições. A parte inválida, ilegal ou inexequível será excluída ou modificada, conforme necessário, para cumprir a decisão judicial ou norma legal, mas os outros termos e disposições continuarão em pleno vigor.

25. CESSÃO. A **Contratada** não pode ceder seus direitos, subcontratar ou transferir as obrigações da Ordem de Serviços ou dos Termos e Condições sem o consentimento por escrito da **Owens Corning**. No entanto, a **Owens Corning** tem o direito de ceder a Ordem de Serviços ou os Termos e Condições para uma afiliada, subsidiária, entidade resultante de fusão ou incorporação, ou uma entidade que adquira a maioria dos ativos da **Owens Corning**. A parte cedida deve assumir todos os direitos e obrigações da **Owens Corning**.

26. PRIORIDADE. No evento de qualquer inconsistência entre os documentos, anexos, desenhos, especificações ou outras disposições mencionadas do Pedido de Serviços e dos presentes Termos e Condições, o seguinte acordo de prioridade deverá ser aplicável: (a) termos e condições especiais contidos no anverso do Pedido de Serviços; (b) termos e condições contidos no presente instrumento; (c) especificações; (d) desenhos; e (e) todos os outros anexos ou documentos incorporados por referência no presente instrumento. Quando houver contrato, seguir a ordem de prevalência dos documentos da cláusula contratual.

27. DIREITO APlicável E RESOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS. Todas as questões relacionadas a Ordem de Serviços e aos Termos e Condições são regidas pelas leis da República Federativa do Brasil, especialmente do Estado de São Paulo, sem considerar suas disposições de conflito de leis.

28. REMÉDIOS JURÍDICOS. Os direitos e remédios jurídicos reservados à **Owens Corning** nos presentes Termos e Condições deverão ser cumulativos e adicionais a todos os outros direitos e remédios jurídicos estabelecidos em lei ou em princípios gerais de direito.

Condições Específicas de Contratação – Serviços

1. APLICAÇÃO. Os presentes Termos e Condições serão aplicáveis a aquisição de serviços ofertados pela **Contratada** (doravante denominados “**Serviços**”), de acordo com o respectivo Pedido de Serviços, e como tal se sobrepõe a quaisquer condições gerais de venda que sejam apresentados pela **Contratada**, mesmo que aceitas pela **Owens Corning**, independentemente da forma, do momento ou do acesso que a **Contratada** tenha tido a este instrumento. Todos os termos e condições propostos pela **Contratada** que forem diferente dos, ou adicionais aos, presentes Termos e Condições não serão reputados como aceitos pela **Owens Corning**. As propostas comerciais enviadas pela **Contratada** apenas serão consideradas aceitas pela **Owens Corning** com a emissão de um Pedido de Serviços específico para a referida contratação.

2. DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS: A **Contratada** poderá ser avaliada periodicamente pela **Owens Corning**,

que medirá a performance Serviços prestados em razão do Pedido de Serviços, conforme os critérios de qualidade e desempenho estabelecidos pela **Owens Corning**. As avaliações utilizarão um método previamente informado pela **Owens Corning** e, caso os Serviços sejam classificados como de “atendimento insuficiente”, a **Owens Corning** poderá requerer, a seu critério, correção dos Serviços ou abatimento proporcional do Preço. Optando a **Owens Corning** pela correção dos Serviços, caso fique constatado a reincidência do atendimento insuficiente, a **Owens Corning** poderá requerer a Rescisão por Inadimplemento, encaminhando o competente Aviso de Inadimplemento, aplicando-se, nesse caso, o disposto na Cláusula 14 das Condições Gerais de Contratação, constante nos presentes Termos e Condições.

3. DIVULGAÇÕES. Se for solicitada pela **Owens Corning**, a **Contratada** deverá imediatamente fornecer para a **Owens Corning**, na forma e com os detalhes solicitados por ela: (a) uma lista de todos os materiais componentes que farão parte da execução dos Serviços; (b) a quantidade de um ou mais de um material componente; e (c) informações referentes a quaisquer alterações ou inclusões nos referidos materiais componentes.

4. ADESÃO ÀS NORMAS ESPECÍFICAS. Sem limitar a generalidade da presente Cláusula, a **Contratada** garante que (i) cada substância química utilizada nos Serviços consta no inventário de substâncias químicas compilado e publicado pela Agência de Proteção Ambiental em conformidade com a Lei de Controle de Substâncias Tóxicas e demais legislações aplicáveis em razão da localidade das Partes.

5. GARANTIA. A **Contratada** garante que os Serviços estarão livres de direitos de retenção e defeitos em design, material, manufatura e titularidade, e estarão em conformidade com os termos do Pedido de Serviços, desenhos, designs e especificações aplicáveis. Os Serviços serão prestados por funcionários qualificados de forma profissional e competente, em conformidade com os mais altos padrões aplicáveis. A garantia é válida até 01 ano a partir da data de aceite pela **Owens Corning** ou 18 meses a partir da data de finalização e entrega dos Serviços, o que ocorrer primeiro. Se os Serviços não cumprirem as

especificações da **Owens Corning**, a **Contratada** deverá corrigir as inconformidades às suas expensas, sujeita à aprovação da **Owens Corning**.

5.1. Caso a **Contratada** não corrija as inconformidades, a **Owens Corning** poderá rejeitar os Serviços e cobrir os custos de serviços substitutos, ou corrigir as inconformidades às expensas da **Contratada**. A responsabilidade da **Contratada** se estende a todos os danos resultantes da violação das garantias, incluindo danos incidentais.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ADICIONAIS. A **Contratada** garante que, ao prestar os Serviços nas instalações da **Owens Corning**, arcará com todos os custos relacionados a impostos e taxas trabalhistas, incluindo salário, benefícios salariais, hora-extra, vale-alimentação, seguro trabalhista e de vida, e impostos como FGTS, INSS e outros. Se a **Contratada** não cumprir suas obrigações trabalhistas e um funcionário, representante ou agente da **Contratada** fizer uma reivindicação contra a **Owens Corning**, a **Owens Corning** notificará a **Contratada** para encerrar a reivindicação por liquidação ou pagamento imediato. A **Contratada** será responsável pelo pagamento imediato de todas as taxas legais e custos judiciais que a **Owens Corning** for obrigada a arcar, desde o início da reivindicação até o encerramento pelo Tribunal ou qualquer autoridade administrativa. Se os Serviços forem contínuos, a **Owens Corning** poderá reter o valor correspondente das últimas notas fiscais emitidas pela **Contratada**.

6.1. A **Contratada** prestará os Serviços com independência técnico-operacional, sem exclusividade e/ou dependência econômica com a **Owens Corning**. A **Contratada** declara que não depende economicamente desta relação contratual para permanecer no mercado e desenvolver suas atividades. A **Contratada** será responsável por arcar com todos os custos relacionados aos seus colaboradores, incluindo recolhimentos e custos decorrentes das obrigações trabalhistas e previdenciárias. A **Contratada** também se compromete a cumprir toda a legislação trabalhista em vigor e a não utilizar ex-colaboradores da **Owens Corning** para a execução dos Serviços, exceto se houver autorização prévia e expressa.
